



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Vila Lobos, 31 - Bairro Carazinho - CEP 95200-000 - Vacaria - RS - www.jfrs.jus.br

## **EDITAL**

### **NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS DO SUL CENTRO DE ESTUDOS E TREINAMENTO**

#### **PROCESSO SELETIVO SEM PROVA PARA ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR - DIREITO**

#### **EDITAL 01/2020 - UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DE VACARIA**

A JUSTIÇA FEDERAL, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS DO SUL, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo para formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior, da área de Direito, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e Instrução Normativa nº 34, publicada em 29/11/2016, do TRF/4ª Região, o qual se regerá de acordo com as instruções que ficam fazendo parte integrante do presente Edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. Local de estágio: Unidade Avançada de Atendimento de Vacaria.**

**1.2. Escolaridade: O candidato deverá ter cursado, até a data da inscrição, no mínimo 60 (sessenta) créditos e no máximo 120 (cento e vinte) créditos ou critério equivalente, conforme grade curricular do Curso de Direito.**

#### **1.3. Vagas ofertadas:**

1.4: Atividades a serem desempenhadas: Dentre outras, atendimento ao público, às partes e aos advogados; consulta processual para informação às partes e aos advogados; elaboração e expedição de mandados, ofícios, cartas precatórias; auxílio nas audiências por videoconferências e nas perícias.

1.5. Jornada de estágio: 20 horas semanais no período da tarde, das 13h às 17h.

1.6. Bolsa de estágio: Integram a bolsa de estágio à qual o estagiário faz jus:

a) bolsa de estágio mensal, no valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais);

b) auxílio-transporte fixado em de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) por dia efetivamente estagiado;

c) seguro contra acidentes pessoais;

d) obtenção de Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, nos termos da Lei nº 11.788/2008, Resolução 208/2012 do CJF e Instrução Normativa nº 34, de 29/11/2016, do TRF/4ª Região.

1.7. Duração do estágio: O candidato classificado poderá ser contratado, respeitadas as vagas existentes e as que surgirem durante o período de validade do Edital, pelo período máximo de 04 (quatro) semestres, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na Instrução Normativa n. 34/2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento pelo *site* da Justiça Federal do Rio Grande do Sul ([www.jfrs.jus.br](http://www.jfrs.jus.br)) do andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

2.1. Estar matriculado, quando do período das inscrições, e ter cursado, no mínimo 60 (sessenta) créditos e no máximo 120 (cento e vinte) créditos ou critério equivalente, conforme grade curricular do Curso de Direito.

2.1.1. O candidato deverá comprovar o requisito previsto no item 2.1 no ato da inscrição.

2.2 Não poderá ingressar no Programa de Estágio o acadêmico cuja conclusão do curso, por ocasião da convocação, estiver prevista para período inferior a doze meses.

2.3 Não poderá ingressar no Programa de Estágio o acadêmico que, por ocasião da convocação, não estiver regularmente matriculado em uma instituição de ensino conveniada com a Justiça Federal.

2.3.1. A cada início de semestre curricular, durante a vigência do contrato, o estagiário deverá apresentar comprovante, atestado ou declaração de matrícula, sob pena de cancelamento do pagamento da bolsa de estágio e desligamento do estagiário.

2.4. É vedado ao candidato, ao tempo da contratação, sob pena de imediato desligamento:

2.4.1. Participar de outro programa de estágio, seja no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região, seja em qualquer outra instituição, pública ou privada;

2.4.2. Possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou associação de advogados que atuem em processos da Justiça Federal;

2.4.3. Possuir vínculo de parentesco com Magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento na mesma unidade judiciária para a qual estiver sendo contratado.

2.5. A inobservância das vedações previstas no artigo anterior ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere este Edital, acarretarão o desligamento imediato e de ofício do estagiário.

## **3. DAS VAGAS**

3.1. A Unidade Avançada de Vacaria possui uma bolsa de estágio a ser preenchida de acordo com o encerramento contratual do atual estagiário e à formação de cadastro de reserva do Programa de Estágio de Estudantes de Nível Superior no âmbito da Subseção Judiciária de Caxias do Sul- Unidade Avançada de Atendimento de Vacaria. Em virtude do quantitativo inicial oferecido, não haverá reserva de vagas aos candidatos com deficiência e aos negros para

preenchimento imediato, ficando reservado o percentual de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente, em face da classificação obtida, em atendimento à IN 34/16, relativamente ao total de vagas surgidas durante o prazo de validade deste Edital.

#### **4 - DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 10/08/2020 a 21/08/2020.

4.1.1. Não serão aceitas inscrições presenciais.

4.1.2. Os interessados deverão:

a) acessar o *site* 'www.jfrs.jus.br' > 'Concursos e Estágios' > 'Estágios' > 'Vacaria' > 'Direito';

b) preencher a Ficha de Inscrição

c) anexar os documentos necessários (Histórico escolar ou Estudo de Currículo fornecido pela Instituição de Ensino, atualizado, onde constem as notas obtidas nas disciplinas já cursadas.

4.2. O candidato deverá acompanhar a "SITUAÇÃO" da sua INSCRIÇÃO pelo *site*. Enquanto houver alguma pendência (falta de informação ou documento), constará a situação "INSCRIÇÃO PENDENTE". A inscrição estará completa quando constar a situação "HOMOLOGADO".

4.3. A JFRS/Caxias do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Os prazos deste Edital poderão ser prorrogados por ato da JFRS/Caxias do Sul.

4.5. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, acarretando em desclassificação do processo seletivo, no caso de informações inverídicas.

4.6. Poderão participar do presente Processo Seletivo, unicamente, os alunos devidamente matriculados e frequentando, no mínimo, uma disciplina no curso de Ciências Jurídicas e Sociais - Direito.

4.7. Apenas serão aceitas inscrições de alunos que cursaram, na data da inscrição, no mínimo 60 (sessenta) créditos e no máximo 120 (cento e vinte) créditos ou critério equivalente, conforme grade curricular do Curso de Direito, em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com a JFRS.

4.8. É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1.º e 2.º Graus da 4.ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

4.9. A inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **5 - DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. Serão considerados classificados os 10 (dez) candidatos com melhor média geral (das cadeiras cursadas aprovadas, observada a média geral mínima exigida) obtida no curso de graduação, assim aferida: 1º passo - soma das notas de cada disciplina cursada constante no histórico escolar do candidato; 2º passo - divisão desta soma pelo número total de disciplinas cursadas constante no histórico

escolar.

5.1.1. As disciplinas cursadas que não apresentarem nota no histórico (casos de dispensa, equivalência, etc.) e as reprovadas não serão consideradas para obtenção da média.

5.1.2. As notas do histórico escolar expressadas por conceitos, para fins de apuração da média, serão convertidas para as seguintes notas:

· conceito 4 = nota 9,5; conceito 3 = nota 8,5; conceito 2 = nota 7,5; conceito 1 = nota 6,5.

5.1.3. Serão classificados todos aqueles que estiverem empatados na 10ª (décima) posição.

5.1.4. A média geral mínima exigida para fins de Classificação é 7,0.

5.2. A lista dos 10 candidatos classificados será divulgada até o dia 28/08/2020 na página de Internet da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Caxias do Sul <https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-vacaria/>

5.3. Conforme art. 10, da Instrução Normativa n. 34/2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, disponível no *site* da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, todas as alterações e informações do Processo Seletivo serão divulgadas na Internet e deverão ser acompanhadas pelo candidato no seguinte endereço:

[www.jfrs.jus.br](http://www.jfrs.jus.br) > ‘Concursos e Estágios’ > ‘Estágios’ > ‘Vacaria’ > ‘Direito’.

## **6 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

6.1. A CLASSIFICAÇÃO não gera o direito à CONTRATAÇÃO do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Caxias do Sul, observada sempre a disponibilidade de vagas e a validade do processo seletivo (item 7).

6.2. A convocação dos candidatos obedecerá a ordem de CLASSIFICAÇÃO e iniciará a partir da abertura da vaga.

6.2.1. Em caso de impossibilidade de treinamento presencial, em razão da pandemia de COVID19, a capacitação e o acompanhamento do novo estagiário poderá ser feita na modalidade à distância.

6.2.1.1. O candidato, quando convocado, que não tiver condições de realizar as atividades de estágio à distância, deverá informar essa situação à administração. Com isso não perderá o seu direito à convocação, sendo novamente convocado quando do retorno às atividades presenciais, observados a disponibilidade de vaga, a validade do certame e a sua ordem de classificação.

6.3. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.

6.4. A convocação dos candidatos será feita pelo *e-mail* ou *telefone (whatsapp)* informado na FICHA CADASTRAL.

6.5. Para o efetivo ingresso, devem ser providenciados os seguintes documentos:

- a) Uma fotografia 3x4;
- b) Cópia do comprovante de endereço;
- c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- d) Comprovante de matrícula oficial, atualizado, devidamente autenticado pela

instituição de ensino;

e) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual.

6.6. O candidato convocado deverá apresentar, por e-mail, a documentação indicada no item 6.5 no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à data da convocação. Depois de transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

6.7. Caso o candidato convocado não atenda ao disposto nos itens 6.2.1.1 e 6.6 ou recuse a vaga, será considerado desistente do processo seletivo, hipótese em que será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

6.8. O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a iniciar o estágio na data informada pela Direção do Foro da Subseção Judiciária de Caxias do Sul.

6.9. É responsabilidade do candidato manter atualizados seu *e-mail* e seu(s) *telefone(s)* para viabilizar os contatos necessários, bem como acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo, sob pena de desclassificação em razão do não atendimento à convocação formulada por esses meios.

## **7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. Este processo seletivo terá validade de 12 meses, contar da data de 28/08/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Subseção Judiciária de Caxias do Sul.